São Paulo, 28 de novembro de 2022

CONSULTA PÚBLICA MME Nº 139/2022

Consulta Pública da minuta de Portaria Normativa contendo as diretrizes e condições para a resolução amigável dos Contratos de Energia de Reserva - CER firmados em decorrência do Procedimento Competitivo Simplificado - PCS, de 2021.

A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) apresenta suas contribuições no âmbito da Consulta Pública nº 139/2022 do Ministério de Minas e Energia (MME), cujo objetivo é coletar contribuições à minuta de portaria contendo as diretrizes e condições para resolução amigável dos Contratos de Energia de Reserva decorrentes do 1º Procedimento Competitivo Simplificado de 2021 – PCS.

Sumário Executivo

O custo total da energia contratada pelo PCS chega a R$ 39 bilhões, a serem pagos pelos consumidores de energia. O referido leilão visava garantir o suprimento do sistema, em uma conjuntura de crise eletroenergética que ocorreu em 2021, com preço médio de R$ 1.563,6/MWh. Atualmente, a situação hidráulica é muito diferente, os níveis dos reservatórios estão saudáveis e os preços de energia de curto prazo permaneceram na mínima durante a maioria dos meses do presente ano, reflexo da melhora da conjuntura energética.

Portanto, a FIESP manifesta-se favorável a minuta de portaria, proposta por este Ministério, de modo a resolver de forma amigável e voluntária os contratos das usinas que entraram em operação dentro do prazo dos contratos. Assim, os consumidores de energia arcarão com custos menores.

Quanto às usinas que não cumpriram os prazos pré-estabelecidos, resta a rescisão unilateral dos contratos, com consequente cobrança das penalidades, conforme previsto nos mesmos contratos.

Introdução

O PCS teve por objetivo a contratação de energia de reserva para garantir a segurança e a continuidade do suprimento eletroenergético no país devido à escassez hidroenergética ocorrida em 2021. A realização do leilão de contratação de energia

extraordinário e simplificado foi determinada pela Resolução da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG) nº 4, de 9 de setembro de 2021, Câmara criada pela Medida Provisória 1.055/2021, considerando as deliberações do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE, e segundo as diretrizes estabelecidas na Portaria Normativa nº 24/GM/MME, de 17 de setembro de 2021.

Ocorre que o preço médio da energia contratada foi alto: R$ 1.563,6/MWh. A título de comparação, o Leilão de Energia Nova A-5 ocorrido um mês antes do PCS resultou em um preço médio de R$ 238,37/MWh. Obviamente os leilões têm características diferentes, por exemplo, o prazo para entrada em operação das usinas do leilão PCS, que era curto, o que aumenta o risco do empreendedor e, consequentemente, os preços. Porém, o fato é que o consumidor está pagando, mais uma vez, uma energia cara.

Conjuntura atual hidroenergética

A conjuntura hidroenergética melhorou significadamente desde o final de 2021. Na 264ª reunião ordinária do CMSE[1], realizada em 6 de abril de 2022, foi destacado que: *"O Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS realizou apresentação sobre as condições de atendimento do SIN, que permanecem favoráveis, com destaque para a melhoria das condições de afluência da região Sul e, consequentemente, recuperação nas condições de armazenamento".* E ainda que *"Como resultado, e considerando as políticas adotadas para a recuperação dos principais reservatórios do SIN, houve aumento dos armazenamentos equivalentes de todos os subsistemas, contribuindo para que o SIN superasse a marca de 70% de seu volume armazenado já nos primeiros dias do mês de abril [de 2022]."*

[1] Ata de Reunião CMSE 0619103

Além disso, o preço *spot* de energia permaneceu no piso regulatório na maior parte dos meses de 2022, não ultrapassando os R$ 76,90/MWh, reflexo da melhora da conjuntura hidroenergética brasileira. Portanto, resta concluir que o país não necessita da cara energia contratada no PCS.

Conjuntura atual das usinas do PCS e proposta de resolução

Dos 17 empreendimentos contratados, apenas sete entraram em operação comercial dentro do prazo do edital. Dos empreendimentos atrasados: parte das usinas Karkey 013, Karkey 019, Porsud I e Porsud II, da empresa turca Karpowership, estão em operação comercial amparada cautelarmente em decisão judicial. As usinas Edlux X, EPP II, EPP IV e Rio de Janeiro I, da Âmbar, tiveram o pedido de excludente de responsabilidade negado, conforme decisão que consta no Despacho ANEEL nº 2.966, de 18 de outubro de 2022. Entretanto, ainda cabe recurso da decisão. E, por fim, as usinas Barra Bonita I e RE TG 100 02 01, ainda não houve decisão sobre os pedidos de excludente de responsabilidade.

O custo total do PCS, caso todas as usinas entrassem em operação dentro do prazo seria de R$ 39 bilhões, hoje, como apenas sete usinas entraram em operação dentro do prazo, o custo seria de cerca de R$ 8,2 bilhões. As 10 usinas que não entraram em operação nos prazos acordados, a partir da rescisão unilateral dos contratos por inadimplência, deverão recolher multas de aproximadamente R$ 9,2 bilhões.

Portanto, de modo a manter a segurança jurídico-regulatória do setor e com baixo risco, a proposta de portaria em análise propõe a resolução amigável dos contratos cujas usinas foram entregues dentro do prazo e, portanto, sem penalidades de multa rescisória para nenhuma das partes. Para os empreendedores que não aceitarem a resolução amigável, os contratos devem ser respeitados na íntegra.

Com relação as usinas que não respeitaram os prazos presentes nos contratos, a minuta de portaria propõe a rescisão unilateral dos contratos, com a consequente cobrança da penalidade de multa por resolução, conforme a previsão contratual.

A FIESP manifesta favorável a minuta de portaria proposta por este Ministério de modo a resolver os contratos, diminuindo os custos pagos pelos consumidores de energia.

Atenciosamente,

Departamento de Infraestrutura

Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP